



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1/2024

Data da disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2024.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Nise Pedroso Lins de Sousa  
Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região

Sergio Torres Teixeira  
Desembargador Vice-Presidente do TRT da 6ª Região

Fabio André de Farias  
Desembargador Corregedor do TRT da 6ª Região

Cais do Apolo, 739  
Bairro do Recife  
Recife/PE  
CEP: 50030902

Telefone(s) : (81) 32253200

**2ª Vara do Trabalho de Caruaru**

**Edital**

**Edital EDHPI-0312015911-2024**

**Processo Nº 0001056-46.2022.5.06.0312**

*Processo Nº 01056/2022-312-06-00.5*

Exequente	ALCIONE ALVES DA COSTA FERREIRA
Executado	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE
Advogado(a)	WILSON RODRIGUES SILVA NETO(OAB: 43253)

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) ARMANDO DA CUNHA RABELO NETO, Juiz(iza) do Trabalho da VARA DO TRABALHO 2ª DE CARUARU, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o(a) leiloeiro(a) abaixo indicado(a), devidamente autorizado(a) por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATACÃO PÚBLICA, apenas na modalidade online com fulcro no art.1º da Resolução Administrativa TRT-26/2017 (atualizada em 02.06.2022; DEJT Edição 3485/2022; p.3), a iniciar-se após a publicação do presente Edital de Praça no DEJT(Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho) e a subsequente disponibilização do lote na plataforma digital do(a) leiloeiro(a) abaixo especificado(a); e a encerrar-se em sessão, de forma virtual, a ser realizada no dia 07/06/2024, com início às 09:00 (horário local) e com transmissão em tempo real, disponível no site(plataforma eletrônica) de responsabilidade do(a) leiloeiro(a) designado(a), em primeiro leilão, do(s) bem(ns) abaixo especificado(s) e penhorado(s) nos presentes autos, a quem oferecer maior lance. Caso não haja licitante ou dê-se indeferimento do lance vencedor, o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em segundo

leilão designado para se encerrar em sessão virtual a ser realizada no dia 05/07/2024, no mesmo horário acima especificado, novamente pelo maior lance ofertado. A sessão de fechamento do leilão inicia-se no horário acima especificado (fuso horário de Pernambuco) e termina com o apregoamento do último Edital de Praça (sem previsão de horário), observando, preferencialmente, o ordenamento crescente da numeração das Varas participantes do pregão, por meio dos respectivos lotes/processos designados para a pauta. O interessado poderá ofertar os lances \_ na plataforma do(a) leiloeiro(a) \_ até o momento anterior ao encerramento do lote, mediante uso de login e senha, individual e confidencial, obtidos após cadastros previamente homologados junto ao CPTEC/TRT6 (<https://www.trt6.jus.br/portal/leilao-judicial>) e também no site do(a) respectivo(a) leiloeiro(a). Será admitido \_ antes do encerramento da sessão de leilão \_ o repasse (reapregoamento) de lotes não arrematados, caso haja solicitação de licitante interessado. O(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos poderá(ão) ser alienado(s) em primeira praça pelo lance mínimo de 70% e em segunda praça pelo lance mínimo de 70%, calculados sobre o valor da avaliação do(s) mesmo(s). Os percentuais de lance mínimo não vinculam ou pressupõem o deferimento do lance apresentado, ainda que superem o valor mínimo pré-estabelecido. A sessão de leilão na modalidade presencial ou eletrônica, deverá observar o dispositivo normativo específico (Resolução Administrativa-026/2017) ou aquele que vier a substituí-lo, reformá-lo ou que se proponha a regulamentar os procedimentos em consonância com os princípios da administração pública. O arrematante deverá efetuar, com diligência, o pagamento dos valores integrais do lance e da comissão do(a) leiloeiro(a) a título de 5% (cinco por cento) obtidos sobre o valor da arrematação e, em seguida, no prazo de 24h(após a ciência do deferimento do lance) ou na forma determinada pelo juízo competente, comprovar todos os pagamentos devidos. O arrematante/alienante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único do CTN), em conformidade com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Descrição do bem: UM IMÓVEL URBANO MATRÍCULA 6281 DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, SENDO UM TERRENO MEDINDO 13,00 METROS DE FRENTE, 16,90 METROS NOS FUNDOS, POR 40,00 METROS DE COMPRIMENTO NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, LOCALIZADO NA RUA MARCIANO LOPES, Nº 43, CENTRO, AGRESTINA, PRÉDIO ONDE FUNCIONA ATUALMENTE UMA PEQUENA ESCOLA, COM A CRECHE MUNICIPAL E A APAE DO MUNICÍPIO, CONFRONTANDO-SE COM O HOSPITAL MEMORIAL ALZIRA RIBEIRO, O IMÓVEL ENCONTRA-SE EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO.. Localização do bem: RUA MARCIANO LOPES,

43, CENTRO, AGRESTINA, PE, CEP:55495000. Valor da Avaliação: R\$ 600.000,00. Data da Penhora: 22/11/2022. Fiel Depositário: NC. Valor da Execução: R\$ 88.878,42. Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): ROBERTO JACINTO PINHO JUNIOR. Site do(a) Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): <http://www.hastavip.com.br>. O arrematante/alienante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único do CTN), em conformidade com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

O presente edital segue assinado eletronicamente pelo(a) servidor(a) da Secretaria da Vara abaixo identificado(a), por ordem do Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(iza) do Trabalho acima identificado(a).

Consulta

Documento válido apenas para consulta. Para obter o documento autenticado, acesse a edição correspondente do DEJT.



Assinado eletronicamente por: MARIA IZABEL MONTEIRO MELO - Juntado em: 10/04/2024 07:47:41 - 3568248  
<https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/24041007473692700000075869267?instancia=1>  
Número do processo: 0001056-46.2022.5.06.0312  
Número do documento: 24041007473692700000075869267